



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165
Telefone: [\(84\) 3204-5662](tel:(84)3204-5662), [3204-5663](tel:(84)3204-5663) e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.pf.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº Nº 03/2022-SR/PF/RN/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.002403/2019-72

PROCESSO: 08420.002403/2019-72.
CONTRATO N.º 25/2019-SR/PF/RN.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2019
- SR/PF/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE E A
EMPRESA ROLAND VIGILÂNCIA
EIRELI.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0036-66, neste ato, representada pelo (a) seu Superintendente Regional, Delegado (a) de Polícia Federal, **Sr. (a) Luiz Carlos Nóbrega Nelson**, designado (a) pela Portaria n.º 387, de 11 de maio de 2021, publicada no DOU de 12/15/2021, Edição 88, Seção 2, Página 49 e pela Portaria n.º 14.960-DG/PF, de 26 de maio de 2021, publicada no BS n.º 99, de 27 de maio de 2021, inscrito no CPF n.º 751.153.524-00, portador do RG n.º 134.7796 - SSP/RN e matrícula SIAPE n.º 2418986 e matrícula PF n.º 10389, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ROLAND VIGILÂNCIA EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.573.987/0001-82, sediado (a) na Rua Raimundo Chaves, 1483 - Bairro Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-368, neste ato representado (a) pelo (a) **Sr. (a) Pierre de Carvalho Formiga**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 001890392, expedida pela (o) SSP/RN e CPF n.º 044.581.884-02, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes supra qualificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Terceiro Termo Aditivo do Contrato n.º 25/2019-SR/PF/RN, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n.º 25/2019-SR/PF/RN, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 02/01/2023 a 01/01/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do Parecer n.º 101/2022/ADV/E-CJU/SCOM/CGU/AGU, o qual objetiva orientar a não exclusão dos custos do aviso prévio trabalhado presentes na planilha de custos original e em razão da saída da Contratada da sistemática do Simples Nacional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica respaldada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula Segunda - Vigência do Contrato original.

2.2. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado, **a partir de 02/01/2023**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Contrato Originário	01/01/2020 a 01/01/2021
1º Termo Aditivo	02/01/2021 a 01/01/2022
2º Termo Aditivo	02/01/2022 a 01/01/2023
3º Termo Aditivo	02/01/2023 a 01/01/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Em razão da prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Terceira – Preço do Contrato do termo originário passa a ter a seguinte redação:

Grupo	Item	Local de Prestação do Serviço	Modalidade de Posto	nº de vigilantes	Qtd. de meses	Valor Mensal do Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	1	Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte - Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155, Lagoa Nova, Natal/RN.	Posto de 12h diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes armados em turnos de 12 x 36h.	6	12	4.327,40	25.964,41	311.572,91
	2		Posto de 12h noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes armados em turnos	4		5.314,65	21.258,60	255.103,19

			de 12 x 36h.					
	3		Posto de 44h semanais diurnas, de segunda à sexta-feira, envolvendo 01 vigilante armado.	1		4.187,74	4.187,74	50.252,88
2	4	Delegacia de Polícia Federal em Mossoró/RN - Rua Raimundo Leão de Moura,151 - Nova Betânia - CEP 59611-320 - Mossoró/RN.	Posto de 12h diurnas, de segunda- feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes armados em turnos de 12 x 36h.	2		4.246,13	8.492,25	101.907,04
	5		Posto de 12h noturnas, de segunda- feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes armados em turnos de 12 x 36h.	4		5.255,34	21.021,38	252.256,52
Total (R\$)							80.924,38	971.092,55

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE), desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício de 2023, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-03

PI: PF99900AG23

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no Contrato, adequando-a ao valor reajustado/repactuado e ao prazo de 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Termo Aditivo em formato digital, assinado digitalmente e/ou manuscrito pelos Contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, 7 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RN
[\(assinatura digital\)](#)

PIERRE DE CARVALHO FORMIGA

Representante Legal
Empresa Roland Vigilância EIRELI
[\(assinatura digital\)](#)

TESTEMUNHAS:

JOÃO MARIA LIMA DE OLIVEIRA
CPF 970.256.664-91
(assinatura digital)

JOSENILDO EUGÊNIO DA SILVA
CPF 066.266.184-23
(assinatura digital)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS NOBREGA NELSON, Superintendente Regional**, em 07/12/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARIA LIMA DE OLIVEIRA, Gestor de Contrato**, em 07/12/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSENILDO EUGENIO DA SILVA, Gestor de Contrato**, em 07/12/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE DE CARVALHO FORMIGA, Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26051252** e o código CRC **ECB4B0E2**.



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165
Telefone: [\(84\) 3204-5662](tel:(84)3204-5662), [3204-5663](tel:(84)3204-5663) e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.pf.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº Nº 01/2022-SR/PF/RN/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.005709/2021-03

PROCESSO: 08420.005709/2021-03.
CONTRATO N.º 21/2021-SR/PF/RN.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 21/2021 - SR/PF/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA CP CONSTRUTORA PADILHA LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **Sr. Luiz Carlos Nóbrega Nelson**, designado pela Portaria nº 387, de 11 de maio de 2021, publicada no DOU de 12/15/2021, Edição 88, Seção 2, Página 49 e pela Portaria n.º 14.960-DG/PF, de 26 de maio de 2021, publicada no BS nº 99, de 27 de maio de 2021, inscrito no CPF n.º 751.153.524-00, portador do RG n.º 134.7796 - SSP/RN e matrícula SIAPE nº 2418986 e matrícula PF nº 10389, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CP CONSTRUTORA PADILHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.347.808/0001-14, sediada na Rua Felipe Camarão, 650, Centro, Extremoz/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Talita Lemos Padilha Calazans Soares**, portadora do RG nº 1834935, expedida pela SSP-RN, e CPF nº 008.439.264-90, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08420.005709/2021-03** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo do Contrato nº 21/2021-SR/PF/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 21/2021-SR/PF/RN, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 26/10/2022 a 25/10/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica respaldada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula Segunda - Vigência do Contrato original.

2.2. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado, **a partir de 26/10/2022**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Contrato Originário	25/10/2021 a 25/10/2022
1º Termo Aditivo	26/10/2022 a 25/10/2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Em razão da prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses a Cláusula Terceira – Preço do Contrato do termo originário passa a ter a seguinte redação:

Grupo	Item	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01 (Único)	1	Serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos previstos no Termo de Referência, para a Sede e Unidades Descentralizadas da SR/PF/RN.	Mês	12	R\$ 35.429,36	R\$ 425.152,35
	2	Serviços Eventuais de manutenção predial, sob demanda, nos termos previstos no Termo de Referência, para a Sede e Unidades Descentralizadas da SR/PF/RN.	Mês	12	R\$ 4.841,67	R\$ 58.100,00
	3	Materiais, peças de reposição e insumos, sob demanda, a serem adquiridos pela CONTRATADA e empregados na manutenção predial da Sede e Unidades Descentralizadas da SR/PF/RN.	Mês	12	R\$ 6.499,00	R\$ 77.988,00
	Total (R\$)					46.770,03

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE), desde que atendidos aos requisitos preceituados no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício de 2022, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício, na dotação abaixo discriminada:

Equipe Fixa:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-04

Nota de Empenho: 2022NE000024

PI: PF99900AG22

Equipe Eventual:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-16

Nota de Empenho: 2022NE000025

PI: PF99900AG22

Materiais/Peças:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-24

Nota de Empenho: 2022NE000026

PI: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no Contrato, adequando-a ao valor atualizado/reajustado e ao prazo de 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Termo Aditivo em formato digital, assinado digitalmente e/ou manuscrito pelos Contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, 18 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RN
([assinatura digital](#))

TALITA LEMOS PADILHA CALAZANS SOARES
Representante Legal
Empresa CP Construtora Padilha LTDA
([assinatura digital](#))

TESTEMUNHAS:

RAISSA SALDANHA CALISTRATO
CPF 065.979.464-05
([assinatura digital](#))

ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA
CPF 055.485.264-05
([assinatura digital](#))



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA SALDANHA CALISTRATO, Agente Administrativo(a)**, em 18/10/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS NOBREGA NELSON, Superintendente Regional**, em 18/10/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 18/10/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALITA LEMOS PADILHA CALAZANS SOARES, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25257886** e o código CRC **29E4C959**.



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165
Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº Nº 01/2022-SR/PF/RN/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.001579/2021-21

PROCESSO: 08420.001579/2021-21.
CONTRATO N.º 18/2021-SR/PF/RN.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021 - SR/PF/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA ELEVADORES MASTER LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **Sr. Luiz Carlos Nóbrega Nelson**, designado pela Portaria nº 387, de 11 de maio de 2021, publicada no DOU de 12/15/2021, Edição 88, Seção 2, Página 49 e pela Portaria nº 14.960-DG/PF, de 26 de maio de 2021, publicada no BS nº 99, de 27 de maio de 2021, inscrito no CPF nº 751.153.524-00, portador do RG nº 134.7796 - SSP/RN e matrícula SIAPE nº 2418986 e matrícula PF nº 10389, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ELEVADORES MASTER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.193.254/0001-61, sediada na Rua Jacaúna, 01-E, Lagoa Seca, em Natal/RN doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr. Francisco das Chagas e Sousa Filho**, portador do RG nº 251.371, expedida pela SSP-RN, e CPF nº 107.934.884-00, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes supra qualificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 18/2021-SR/PF/RN, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 18/2021-SR/PF/RN, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 02/08/2022 a 01/08/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica respaldada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda - Vigência do Contrato original.

2.2. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado, **a partir de 02/08/2022**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Contrato Originário	01/08/2021 a 01/08/2022
1º Termo Aditivo	02/08/2022 a 01/08/2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Em razão da prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Terceira – Preço do Contrato do termo originário passa a ter a seguinte redação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Contratação dos serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, componentes e outros materiais, para 02 (dois) elevadores, marca Thyssenkrupp, instalados no prédio-sede da Superintendência Regional de Polícia Federal do Rio Grande do Norte.	Serviço	12	1.064,16	12.770,00
Valor Total (R\$)					12.770,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA, dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito aos reajustes de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento do preço do serviço prestado, decorrente da variação do IPCA/IBGE, desde que atendidos aos requisitos preceituados no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício de 2022, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200394
 Fonte: 0100000000
 Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39-16
 Nota de Empenho: 2022NE000031
 PI: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no Contrato, adequando-a ao valor reajustado/atualizado e ao prazo de 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Termo Aditivo em formato digital, assinado digitalmente e/ou manuscrito pelos Contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, 6 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RN
([assinatura digital](#))

FRANCISCO DAS CHAGAS E SOUSA FILHO
Representante Legal
Empresa Elevadores Master LTDA
([assinatura digital](#))

TESTEMUNHAS:

JOÃO MARIA LIMA DE OLIVEIRA
CPF 970.256.664-91
([assinatura digital](#))

JOSENILDO EUGÊNIO DA SILVA
CPF 066.266.184-23
([assinatura digital](#))



Documento assinado eletronicamente por **JOSENILDO EUGENIO DA SILVA, Gestor de Contrato**, em 06/07/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARIA LIMA DE OLIVEIRA, Gestor de Contrato**, em 06/07/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS NOBREGA NELSON, Superintendente Regional**, em 06/07/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS E SOUZA FILHO, Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23757648** e o código CRC **594DF3BE**.



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165
Telefone: [\(84\) 3204-5662](tel:(84)3204-5662), [3204-5663](tel:(84)3204-5663) e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.pf.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº Nº 01/2022-SR/PF/RN/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.003231/2020-98

PROCESSO: 08420.003231/2020-98.
CONTRATO N.º 14/2021-SR/PF/RN.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021 - SR/PF/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional Substituto, Delegado de Polícia Federal, **Sr. Jorgeval Silva Costa**, designado pela Portaria nº 15.024, de 31 de maio de 2021, publicada no DOU de 01/06/2021, Edição 102, Seção 2, Página 43 e pela Portaria n.º 15.101-DG/PF, de 15 de junho de 2021, publicada no BS nº 111, de 16 de junho de 2021, inscrito no CPF n.º 523.908.531-53, portador do RG n.º 1011622 - SSP/DF e matrícula SIAPE nº 1428094 e matrícula PF nº 10572, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Renata Nunes Ferreira**, RG nº 485370104, expedida pela (o) SSP/SP e CPF nº 371.237.288-40, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes supra qualificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 14/2021-SR/PF/RN, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2021-SR/PF/RN, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 02/07/2022 a 01/07/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica respaldada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula Segunda - Vigência do Contrato original.

2.2. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado, **a partir de 02/07/2022**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Contrato Originário	01/07/2021 a 01/07/2022
1º Termo Aditivo	02/07/2022 a 01/07/2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Em razão da prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Terceira – Preço do Contrato do termo originário passa a ter a seguinte redação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Desconto	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
6	Gerenciamento e Administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais.	Evento	R\$ 0,0001	-	-	-
7	Prestação de serviços de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de	Evento	R\$ 0,0001	-	-	-

	informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais (autogestão).					
8	Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real (R\$)	R\$ 1,00	24,30%	11.113,93	133.367,07
9	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos.	Real (R\$)	R\$ 1,00	24,30%	18.786,10	225.433,18
10	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos.	Real (R\$)	R\$ 1,00	4,10%	66.264,93	795.179,12
Valor Total (R\$)					96.164,96	1.153.979,52

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício de 2022, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício, na dotação abaixo discriminada:

Material de Consumo (peças/acessórios e combustível):

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Nota de Empenho: 2022NE000033

PI: PF99900AG22

Serviços:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 2022NE000032

PI: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no Contrato, adequando-a ao valor reajustado e ao prazo de 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Termo Aditivo em formato digital, assinado digitalmente e/ou manuscrito pelos Contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, 07 de junho de 2022.

JORGEVAL SILVA COSTA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da SR/PF/RN Substituto

[\(assinatura digital\)](#)

RENATA NUNES FERREIRA

Representante Legal

Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

[\(assinatura digital\)](#)

TESTEMUNHAS:

ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA
CPF 055.485.264-05
(assinatura digital)

JOSENILDO EUGÊNIO DA SILVA
CPF 066.266.184-23
(assinatura digital)



Documento assinado eletronicamente por **JOSENILDO EUGENIO DA SILVA, Gestor de Contrato**, em 07/06/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 07/06/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGEVAL SILVA COSTA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 07/06/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 08/06/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23486057** e o código CRC **30A52EAA**.



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165

Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº Nº 03/2022-SR/PF/RN/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.006257/2018-73

PROCESSO: 08420.006257/2018-73.
CONTRATO Nº 12/2019-SR/PF/RN.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2019 - SR/PF/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **Sr. Luiz Carlos Nóbrega Nelson**, designado pela Portaria nº 387, de 11 de maio de 2021, publicada no DOU de 12/15/2021, Edição 88, Seção 2, Página 49 e pela Portaria n.º 14.960-DG/PF, de 26 de maio de 2021, publicada no BS nº 99, de 27 de maio de 2021, inscrito no CPF n.º 751.153.524-00, portador do RG n.º 134.7796 - SSP/RN e matrícula SIAPE nº 2418986 e matrícula PF nº 10389, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 02.567.270/0001-04, com sede na Rua São José, 1602, Edifício Empresarial Marcisa, Sala 101, CEP: 59.031-630, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. Jonas Alves da Silva**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, inscrito no CPF n.º 938.755.334-53, portador da Carteira de Identidade n.º 001.380.207 – SSP/RN, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08420.006257/2018-73** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019-SR/PF/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2019-SR/PF/RN, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 04/06/2022 a 03/06/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do Acórdão n.º 1186/2017 – Tribunal de Contas da União, o qual objetiva a revisão dos custos do aviso prévio trabalhado presentes na planilha de custos original, bem como da exclusão da contribuição social de 10% sobre o FGTS, conforme Lei nº 13.932/2019.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – preço, em função das revisões contratuais citadas anteriormente, do termo originário, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira – Preço

O valor mensal da contratação é de R\$ 44.569,48 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 534.833,76 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).”

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$) Unitário	QTD POSTOS	UNID.	QTD MESES	Valor(R\$) Mensal Unitário	Valor (R\$) Anual Total
1	1		3.216,61	10 Serventes	MÊS	12	32.166,10	385.993,20

		Serviço de limpeza do Edifício Sede da SR/DPF/RN - Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155, Lagoa Nova, Natal/RN.	3.294,21	1 Encarregado		12	3.294,21	39.530,52
	2	Serviço de limpeza do Posto de Atendimento Aeroporto – Avenida Ruy Pereira dos Santos, 3100, São Gonçalo do Amarante/RN.	2.644,55	1 Servente	MÊS	12	2.644,55	31.734,60
S/Grupo	3	Serviço de limpeza da Delegacia de Polícia Federal em Mossoró/RN, Rua Raimundo Leão de Moura, nº 18 - Nova Betânia - Mossoró/RN.	3.232,31	2 Serventes	MÊS	12	6.464,62	77.575,44
TOTAL GERAL DOS ITENS							44.569,48	534.833,76

1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica respaldada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula Segunda - Vigência do Contrato original.

2.2. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado, **a partir de 04/06/2022**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Contrato Originário	03/06/2019 a 03/06/2020
1º Termo Aditivo	03/06/2020 a 03/06/2021
2º Termo Aditivo	04/06/2021 a 03/06/2022
3º Termo Aditivo	04/06/2022 a 03/06/2023

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício de 2022, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200394
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.37-02
PI: PF99900AG22
Nota de Empenho: 2022NE0000013

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no Contrato, adequando-a ao valor reajustado e ao prazo de 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Termo Aditivo em formato digital, assinado digitalmente e/ou manuscrito pelos Contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, 27 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RN
([assinatura digital](#))

JONAS ALVES DA SILVA
Representante Legal
Empresa Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra - EIRELI

TESTEMUNHAS:

RAISSA SALDANHA CALISTRATO
CPF 065.979.464-05
([assinatura digital](#))

ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA
CPF 055.485.264-05
([assinatura digital](#))



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA SALDANHA CALISTRATO, Agente Administrativo(a)**, em 27/05/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS NOBREGA NELSON, Superintendente Regional**, em 27/05/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 27/05/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23459103** e o código CRC **D77A95F4**.



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165
 Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº Nº 03/2022-SR/PF/RN/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.006257/2018-73

PROCESSO: 08420.006257/2018-73.
CONTRATO Nº 12/2019-SR/PF/RN.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2019 - SR/PF/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **Sr. Luiz Carlos Nóbrega Nelson**, designado pela Portaria nº 387, de 11 de maio de 2021, publicada no DOU de 12/15/2021, Edição 88, Seção 2, Página 49 e pela Portaria nº 14.960-DG/PF, de 26 de maio de 2021, publicada no BS nº 99, de 27 de maio de 2021, inscrito no CPF nº 751.153.524-00, portador do RG nº 134.7796 - SSP/RN e matrícula SIAPE nº 2418986 e matrícula PF nº 10389, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.567.270/0001-04, com sede na Rua São José, 1602, Edifício Empresarial Marcisa, Sala 101, CEP: 59.031-630, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. Jonas Alves da Silva**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, inscrito no CPF nº 938.755.334-53, portador da Carteira de Identidade nº 001.380.207 – SSP/RN, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08420.006257/2018-73** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019-SR/PF/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2019-SR/PF/RN, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 04/06/2022 a 03/06/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do Acórdão nº 1186/2017 – Tribunal de Contas da União, o qual objetiva a revisão dos custos do aviso prévio trabalhado presentes na planilha de custos original, bem como da exclusão da contribuição social de 10% sobre o FGTS, conforme Lei nº 13.932/2019.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – preço, em função das revisões contratuais citadas anteriormente, do termo originário, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira – Preço

O valor mensal da contratação é de R\$ 44.569,48 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 534.833,76 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).”

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$) Unitário	QTD POSTOS	UNID.	QTD MESES	Valor(R\$) Mensal Unitário	Valor (R\$) Anual Total

1	1	Serviço de limpeza do Edifício Sede da SR/DPF/RN - Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155, Lagoa Nova, Natal/RN.	3.216,61	10 Serventes	MÊS	12	32.166,10	385.993,20
			3.294,21	1 Encarregado		12	3.294,21	39.530,52
1	2	Serviço de limpeza do Posto de Atendimento Aeroporto - Avenida Ruy Pereira dos Santos, 3100, São Gonçalo do Amarante/RN.	2.644,55	1 Servente	MÊS	12	2.644,55	31.734,60
S/Grupo	3	Serviço de limpeza da Delegacia de Polícia Federal em Mossoró/RN, Rua Raimundo Leão de Moura, nº 18 - Nova Betânia - Mossoró/RN.	3.232,31	2 Serventes	MÊS	12	6.464,62	77.575,44
TOTAL GERAL DOS ITENS							44.569,48	534.833,76

1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica respaldada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula Segunda - Vigência do Contrato original.

2.2. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado, **a partir de 04/06/2022**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Contrato Originário	03/06/2019 a 03/06/2020
1º Termo Aditivo	03/06/2020 a 03/06/2021
2º Termo Aditivo	04/06/2021 a 03/06/2022
3º Termo Aditivo	04/06/2022 a 03/06/2023

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício de 2022, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200394
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.37-02
PI: PF99900AG22
Nota de Empenho: 2022NE0000013

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVACÃO DA GARANTIA**

4.1. A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no Contrato, adequando-a ao valor reajustado e ao prazo de 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

5. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Termo Aditivo em formato digital, assinado digitalmente e/ou manuscrito pelos Contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, 27 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RN
([assinatura digital](#))

JONAS ALVES DA SILVA

Representante Legal
Empresa Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra - EIRELI

TESTEMUNHAS:

RAISSA SALDANHA CALISTRATO
CPF 065.979.464-05
([assinatura digital](#))

ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA
CPF 055.485.264-05
([assinatura digital](#))



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA SALDANHA CALISTRATO, Agente Administrativo(a)**, em 27/05/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS NOBREGA NELSON, Superintendente Regional**, em 27/05/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 27/05/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23459103** e o código CRC **D77A95F4**.